

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Anúncio n.º 45/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se os subsídios atribuídos às Associações de Estudantes das Unidades Orgânicas do Instituto Politécnico de Lisboa para apoio a actividades culturais durante o 2.º semestre de 2004:

	Euros
AE da Escola Superior de Educação de Lisboa — apoio para actividades de carácter associativo/protocolo	2 250
AE da Escola Superior de Comunicação Social — apoio para actividades de carácter associativo/protocolo	2 250
AE da Escola Superior de Teatro e Cinema — apoio para actividades de carácter associativo/protocolo	2 250
AE do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa — apoio para actividades de carácter associativo/protocolo	2 650
AE da Escola Superior de Dança — apoio para actividades de carácter associativo/protocolo	2 250

4 de Março de 2005. — O Administrador, *António Carvalho Marques*.

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 3055/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do artigo 96.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

3 de Março de 2005. — A Administradora para a Acção Social, *Teresa Maria de Oliveira Cabeçudo Torres Martins*.

Instituto Superior de Engenharia

Edital n.º 456/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21 de Fevereiro de 2005, no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do artigo 9.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugadas com a alínea h) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República* 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 7.º, n.º 3, 10.º, n.ºs 1 e 2, 15.º, 23.º, 24.º, 26.º e 27.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 389/88, de 25 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 373/96, de 20 de Agosto, e pelos despachos n.ºs 33/96-IPL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 1996, e 7/89-IPL, de 3 de Outubro, na área científica de Engenharia de Sistemas de Potência e Automação, no âmbito do grupo de disciplinas de Electrónica Industrial.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido à presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua do Conselheiro Emídio Navarro, 1959-007 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone e graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos.

6 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de que se encontra nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se for caso disso;

- b) Certificado de habilitações;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado referido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- h) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado, acompanhados dos trabalhos nele mencionados e que o candidato entenda deverem ser apreciados, devidamente datado;
- i) Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, ou, para os candidatos que se apresentem nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, seis exemplares da respectiva tese;
- j) Seis exemplares da lição.

7 — Por decisão do conselho científico, nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão ainda os candidatos apresentar os seguintes requisitos de admissão:

7.1 — Licenciatura em Engenharia Electrotécnica, perfil de Energia;

7.2 — Doutoramento ou dissertação no âmbito do grupo de disciplinas para que é aberto o concurso;

7.3 — Lição na área e no âmbito para que é aberto o concurso.

8 — Por decisão do conselho científico, nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei 185/81, de 1 de Julho, constitui requisito preferencial na apreciação curricular dos candidatos a posse de cinco anos de docência no ensino superior, três dos quais na categoria imediatamente anterior àquela em que é aberto o concurso

9 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutora Maria Ana de Carvalho Viana Baptista, professora-coordenadora do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Vogais efectivos:

Doutor José Fernando Alves da Silva, professor associado com agregação do Instituto Superior Técnico.

Doutor José Henriques Querido Maia, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal.

Doutor Victor Manuel Fernandes Mendes, professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Doutor Elmano da Fonseca Margato, professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Doutor José Carlos Lourenço Quadrado, professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Vogais suplentes:

Licenciado Constantino Vital Sopa Soares, professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Mestre Fernando Manuel Fernandes Melício, professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

3 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Edital n.º 457/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21 de Fevereiro de 2005, no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do artigo 9.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugadas com a alínea h) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República* 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 7.º, n.º 3, 10.º, n.ºs 1 e 2, 15.º, 23.º, 24.º, 26.º e 27.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 389/88, de 25 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 373/96, de 20 de Agosto, e pelos despachos n.ºs 33/96-IPL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 1996, e 7/89-IPL, de 3 de Outubro, na área científica de Engenharia Química, no âmbito da Tecnologia Química.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.